

## **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais, nas áreas de saúde, Administração e demais áreas, para o município de Entre Rios do Sul-RS.

**Contratada:** Carus Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

**Valor Mensal:** R\$ 4.500,00 mensais.

**Dotação Orçamentária:** 03.01. 33903900000 2.009 – Manutenção Serviços Secretaria Administração

**Prazo da Contratação:** Até 31 de dezembro de 2023.

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para captação de recursos federais e estaduais, objetivando a adequada gestão dos programas, convênios oriundos de recursos vinculados, prestação de contas, atendendo a todo tipo de demanda e/ou exigência necessária na área. Dar continuidade às demandas que já estão cadastradas, e buscar novos recursos e projetos junto às demais esferas de poder.

A importância do setor, é razoável que se tenha assessoria técnica na área para fazer frente às diversas demandas e recursos que poderão ser destinados ao município.

O município possui diversos convênios e projetos em andamento os quais não podem paralisar, justifica-se a necessidade do serviço de elaboração e acompanhamento de projetos, e documentos necessários à celebração de convênios/contratos de repasse e/ou seus respectivos andamentos.

A necessidade de suporte técnico de forma híbrida junto ao Gabinete do Prefeito e às Secretarias Municipais, em todos os Ministérios da União, possíveis de captação de recursos, por editais, emendas parlamentares, cadastrados no sistema Plataforma + Brasil/Siconv, bem como a Elaboração e acompanhamento de projetos visando a formalização de convênios e liberação de recursos junto as Secretarias do Estado do Rio Grande do Sul.

Captação de recursos através do FNS e SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras da Saúde.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para captação de recursos federais e estaduais, conforme descritos na proposta.

O prestador dos serviços possui profissional e experiência e destacada atuação na área, reunindo as condições técnicas e jurídicas necessárias.

O preço da contratação se encontra compatível com o valor do mercado regional, havendo suficiente previsão orçamentária para tal, sendo o atual preço praticado.

Trata-se de contratação de prestador de serviços, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, para a prestação dos serviços determinados, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade dos serviços e

situação, enquadrado no dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada no pelo artigo 75, II da referida Lei e demais correlatos.

O expediente encontra-se devidamente justificado, se constituindo em contratação de serviços de assessoria e consultoria, conforme descritos na proposta que segue anexo, e bem como do ato constitutivo, negativas fiscais e comprovação do preço.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do artigo 75 II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V – Registro profissional;

VI – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente ex vi legis.

Entre Rios do Sul, RS, 15 de fevereiro de 2023.

Tatiana Fogolari  
Secretária Municipal de Administração

## ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** Dispensa de Licitação.

**Processo nº** 007/2023.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 007/2023.

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais, nas áreas de saúde, Administração e demais áreas, para o município de Entre Rios do Sul-RS.

**Contratada:** Carus Consultoria em Gestão Empresarial Ltda.

**CNPJ:** 44.324.616/0001-93.

**Valor Mensal:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

**Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto 11.317/2022.

**Prazo da Contratação:** Até 31 de dezembro de 2023.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais, nas áreas de saúde, Administração e demais áreas, para o município de Entre Rios do Sul-RS:

a) Assessoria e consultoria para captação de recursos financeiros nas esferas estadual e federal, junto aos Ministérios dos Governo Federal e Secretarias do Governo Estadual, com a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV – sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do Governo Federal, e demais portais a nível Federal e Estadual, bem como o atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

b) Captação de recursos através do FNS e SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras da Saúde.

c) Encaminhamento e protocolo de documentos, de propostas e de planos de trabalho, necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

d) Acompanhamento de emendas do Orçamento Geral da União, habilitação do Município nos diversos Ministérios e programas, acompanhamento da situação do Município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município;

e) Elaboração e acompanhamento da documentação, necessárias à celebração de contrários de repasse entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como a elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal;

f) Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a

bancada federal;

g) O município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;

h) Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada, caberá ao Município disponibilizar, sem ônus para a **CONTRATADA**;

i) Auxiliar o Município na operação SICONV por OBTV e executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse firmados com a municipalidade;

j) Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias para elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;

k) Os serviços serão executados de forma híbrida (*home office* e na sede do Município), de acordo com o interesse e a necessidade do **CONTRATANTE**;

l) ) A carga horária presencial na sede deste Município será de 8(oito) horas semanais; e

l) Aos custos e despesas com viagens a serviço ou interesse do Município, que não seja até a sede do mesmo, será devido ajuda de custo e/ou ressarcimento de despesas aos prepostos do contratado.

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria para captação de recursos federais e estaduais, objetivando a adequada gestão dos programas, convênios oriundos de recursos vinculados, prestação de contas, atendendo a todo tipo de demanda e/ou exigência necessária na área. Dar continuidade às demandas que já estão cadastradas, e buscar novos recursos e projetos junto às demais esferas de poder.

O termo de solicitação apresenta, de modo suficiente, o objeto, sua necessidade, justificativa do prestador dos serviços, compatibilidade do preço e a existência de suficiente previsão orçamentária.

Dá análise efetivada, diante do interesse público na prestação dos serviços, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a prestação de serviços técnico especializados indicados.

Entre Rios do Sul, RS, 22 de fevereiro de 2023.

Irson Milani  
Prefeito Municipal

## MINUTA CONTRATO

**Contrato Administrativo nº 00x/2023.**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS COM VISTAS À CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS.**

**Contratante:** Município de Entre Rios do Sul/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 925.453.927/0001-03, com sede administrativa na Av Danilo Arlindo Lorenzi, nº 585, centro, no Município de Entre Rios do Sul, RS, neste ato por seu Prefeito Municipal.

**Contratada:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. Prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na elaboração de projetos com vistas à captação de recursos Federais e Estaduais, nas áreas de saúde, Administração e demais áreas, para o município de Entre Rios do Sul-RS:

1.1.1. Assessoria e consultoria para captação de recursos financeiros nas esferas estadual e federal, junto aos Ministérios do Governo Federal e Secretarias do Governo Estadual, com a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento, e representação das demandas municipais junto ao SICONV – sistema integrado de gestão de convênios e contratos de repasse do Governo Federal, e demais portais a nível Federal e Estadual, bem como o atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações que se fizerem necessárias nos respectivos portais;

1.1.2. Captação de recursos através do FNS e SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras da Saúde.

1.1.3. Encaminhamento e protocolo de documentos, de propostas e de planos de trabalho, necessários nos diversos Ministérios do Governo Federal, Secretarias Estaduais e Autarquias, bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;

1.1.4. Acompanhamento de emendas do Orçamento Geral da União, habilitação do Município nos diversos Ministérios e programas, acompanhamento da situação do Município junto ao CAUC conforme necessidade, acompanhamento

dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município;

1.1.5. Elaboração e acompanhamento da documentação, necessárias à celebração de contrários de repasse entre o município e a Caixa Econômica Federal, bem como a elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos da Caixa Econômica Federal;

1.1.6. Acompanhamento de processos do Município em Brasília nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;

1.1.7. O município apresentará os projetos à empresa e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar o Município na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;

1.1.8. Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada, caberá ao Município disponibilizar, sem ônus para a **CONTRATADA**;

1.1.9. Auxiliar o Município na operação SICONV por OBTV e executar a prestação de contas de todos os convênios e contratos de repasse firmados com a municipalidade;

1.1.10. Participar de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias para elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;

1.1.11. Os serviços serão executados de forma híbrida (*home office* e na sede do Município), de acordo com o interesse e a necessidade do **CONTRATANTE**;

1.1.12. A carga horária presencial na sede deste Município será de 8(oito) horas semanais; e

1.1.13. Aos custos e despesas com viagens a serviço ou interesse do Município, que não seja até a sede do mesmo, será devido ajuda de custo e/ou ressarcimento de despesas aos prepostos do contratado.

1.2. A Contratada deverá atender toda a demanda do Município (Poder Executivo) na área; e

1.3. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações e com a observância das condições previstas na Dispensa de Licitação nº 007/2023.

## **CLÁUSULA II – DAS ATRIBUIÇÕES.**

2.1. Os serviços constantes do objeto serão prestados pela **CONTRATADA**, em conformidade com a Cláusula I; e

2.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissional com formação de nível superior, especialização em gestão pública, e com experiência na área.

### **CLÁUSULA III – DAS RESPONSABILIDADES.**

3.1. A **CONTRATADA** será responsável pela prestação dos serviços ora contratados que a ela estarão subordinados, assumindo também a responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais e trabalhistas decorrentes deste Contrato Administrativo.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA**, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir eventual profissional impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** Todos os profissionais utilizados pela **CONTRATADA**, deverão possuir qualificação técnica e inscrição nos respectivos órgãos de classe competentes, se for o caso, sendo facultado à **CONTRATANTE** exigir prova de tal condição à qualquer tempo.

### **CLÁUSULA IV – DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº 14.133/21. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todos os detalhes necessários.

### **CLÁUSULA V – DOS PAGAMENTOS**

5.1. A **CONTRATANTE** se compromete a pagar até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal, a ser entregue até o último dia útil do mês na Secretaria Municipal da Fazenda, a importância de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** referente ao valor total mensal decorrentes dos serviços prestados.

5.2. No valor contratado deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições fiscais e para-fiscais, leis sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, demais serviços que possam acarretar ônus ao Município, especificados ou não no presente contrato.

5.3. As despesas com alimentação e estadia até a sede do Município dos prepostos da **CONTRATADA**, designados para a execução dos serviços, caberão exclusivamente à **CONTRATADA**, eventuais deslocamentos para fora da sede no interesse do município, as despesas serão custeadas pelo município.

### **CLÁUSULA VI – DO EMPENHO DA DESPESA.**

6.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas pela dotação orçamentária própria, inicialmente pela indicada abaixo:

03.01. 33903900000 2.009 – Manutenção Serviços Secretaria Administração.

### **CLÁUSULA VII – DO PRAZO**

7.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2023 a contar da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato no caso de descumprimento

de qualquer cláusula contratual;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Responsabilização pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência devidamente comprovada pela **CONTRATANTE**; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

#### **CLÁUSULA IX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

9.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA X – DA RESCISÃO.**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas na Lei Federal nº 14.133/2023. Poderá também ser rescindido por qualquer uma das partes mediante Aviso Prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA XI – DO FORO.**

11.1. As dúvidas deste contrato serão dirimidas pela legislação vigente, ficando eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS competente para a sua solução.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que surta seus efeitos.

Entre Rios do Sul/RS, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

**Irson Milani**  
Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

#### ***Testemunhas***

Salete Fátima Trizotto  
CPF: 589.173.220-34

Rosangela Maroli dos Santos  
CPF: 005.516.050-65